



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD N° 004/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA N° 384, de 14 de abril de 2015, nos termos da legislação vigente, e,

CONSIDERANDO os documentos e procedimentos de matrícula elencados no Edital UNILA 079/2015, datado de 24 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os candidatos classificados para matrícula, cuja divulgação pública foi realizada por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em 18 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o calendário nacional do Sistema de Seleção Unificada - SiSU;

CONSIDERANDO o Art. 33, Inciso II, da Portaria Normativa MEC 21/2012;

**RESOLVE**

Regulamentar o processo de matrícula de alunos convocados em chamada regular do Sistema Nacional de Seleção Unificada - SiSU.

**1. DA MATRÍCULA**

**1.1** A matrícula dos candidatos convocados por meio do Sistema Nacional de Seleção Unificada, segundo calendário divulgado pelo SiSU, será realizada nos dias 22, 25 e 26 de janeiro de 2016, devendo o candidato observar o estabelecido abaixo:

- a)** acessar a internet, na página eletrônica [inscreva.unila.edu.br](http://inscreva.unila.edu.br), e no link “Matrícula – Processo Seletivo Nacional de Estudantes (SiSU)”, e preencher o formulário de matrícula;
- b)** anexar toda a documentação abaixo elencada:

- I** – duas cópias do documento que comprove o registro do RG e do CPF;
- II** – uma foto recente 3/4;

- III – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;
- IV – uma cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação (o último documento mencionado é obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos e opcional para menores);
- V – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI – duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;
- VII – duas cópias do Diploma, ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio, ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos, ou mais, quando prestou o referido exame, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96, Art. 38, inciso II);
- VIII – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, no caso de candidatos que não tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de Exames de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- IX – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);
- X – duas cópias do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil.
- XI – duas cópias da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;
- XII – duas cópias do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil.

c) responder todas as declarações constantes no formulário de inscrição.

**1.2** Serão aceitos o envio de dados somente nos formatos .PDF, .JPG, .JPEG e .ZIP, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**1.3** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de matrícula via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**1.4** Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato da matrícula declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação das documentações faltantes.

**1.4.1** O candidato que não apresentar a documentação faltante no prazo estabelecido no item anterior, com a devida aprovação e conclusão do ensino médio, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

**1.4.2** Todos os candidatos que efetuaram a matrícula via formulário eletrônico deverão comparecer no campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, das **9 às 12h e das 14 às 17h**, até o dia **29 de janeiro de 2016**, a fim de apresentar a documentação original encaminhada via matrícula eletrônica em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento

original seja apresentado para conferência e validação.

**1.4.3** O não comparecimento do candidato nos dias, local e horário estabelecidos no item anterior, acarretará no cancelamento automático de sua matrícula.

**1.5** É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

**1.6** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96 – art. 44, Inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no **item 1.4** do presente edital.

**1.7** Não será aceita, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

**1.8** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

**1.9** A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

**1.10** Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

**1.11** As cópias dos documentos relacionados neste edital deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça.

**1.12** Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

**1.13** A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

**1.14** Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

**1.15** Os candidatos aprovados em vagas reservadas por políticas afirmativas deverão comprovar, **por ocasião da confirmação de matrícula**, a renda familiar e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública por meio dos documentos elencados abaixo:

**I. Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:**

**a)** No caso de candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado

pelas autoridades escolares;

**b)** No caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas autoridades competentes.

**II.** Comprovação de renda familiar declarada:

**a)** uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;

**b)** uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;

**c)** contracheques dos três últimos meses;

**d)** extratos dos três últimos meses de pagamentos de benefícios de aposentadoria ou pensão;

**e)** extratos bancários dos três últimos meses, no caso de não ter apresentado os comprovantes dos itens “c” e “d”.

**III.** A não apresentação dos documentos acima elencados, pelo candidato, quando da confirmação da matrícula, o mesmo terá sua matrícula automaticamente cancelada.

**1.16** Os documentos citados no item anterior deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

**1.17** Os documentos apresentados para fins de comprovação de dados pertencentes às cotas deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para a conferência e validação.

**1.18** Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação ou não dos mesmos como comprovantes.

**1.19** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**2.1** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**2.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2016, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

**2.3** Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**2.4** Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

**2.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS**

Pró-Reitor de Graduação